



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

### 1. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A Câmara Municipal de Aracatuba, do Estado de São Paulo **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 e art. 182 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, por não possuir em seu quadro funcionários com conhecimentos especializados nos equipamentos instalados nas dependências do órgão.

**1.2.** A contratação visa garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento e as intervenções diárias realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos e o conforto ambiental dos servidores por possíveis falhas e paralisações.

**1.3.** A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, a necessidade de manter em bom estado de funcionamento os aparelhos existentes, realizando a limpeza e outras correções que se fizerem necessárias.

**1.4.** O Ministério da Saúde através da Portaria no 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, exterminando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

**1.5.** Portanto, justifica-se a presente contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos de ar condicionado, com intuito de manter em perfeitas condições os locais de trabalho, visando atender às necessidades básicas do conforto ambiental.

**1.6.** Os serviços estão agrupados em Lote, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, assim, não seria conveniente e oportuno o fornecimento desses serviços por dois fornecedores, considerando que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

**1.7.** A contratação por Dispensa de Licitação esta fundamentada nos termos do inciso II do § 3º, art. 75 e art. 182 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014.

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado deste Legislativo, em quantidade de 160 serviços de manutenção preventiva, e de 80 serviços de manutenção corretiva, durante o período de 12 meses, incluindo-se os equipamentos e o fornecimento de gás R-22 e R-410A, necessários à realização dos serviços contratados, bem como todos os materiais a serem utilizados na manutenção preventiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

2.2. As peças e outros materiais danificados, desgastados, inutilizados a serem substituídos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

2.3. Os serviços propostos serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, situada à Praça Nove de Julho, 26, centro, cidade de Araçatuba/SP.

**3. DETALHAMENTOS DO OBJETO**

**3.1. Especificações Técnicas do Sistema de Ar-Condicionado:**

3.1.1. Os sistemas de climatização dos setores da Câmara Municipal de Araçatuba são compostos por aparelhos condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall, Piso teto e Duto.

**3.2. Da Manutenção Preventiva:**

3.2.1. Ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

3.2.2. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

**3.3. Especificações da Manutenção Preventiva**

**3.3.1. Deverá ser efetuado uma vez por semestre em cada equipamento:**

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
b) Limpeza de filtro de ar;
c) Medir pressão do fluído refrigerante;
d) Verificar e eliminar frestas dos filtros;
e) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
f) Verificar grades de ventilação/ exaustão;
g) Verificar chave seletora (ar de janela);
h) Verificar atuação do termostato;
i) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;
j) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
k) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
l) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
m) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
n) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;
o) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
p) Verificar a operação dos controles de vazão;
q) Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;
r) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

s) Verificar a operação da válvula de expansão;
t) Verificar os dispositivos de segurança pressostatos de alta e baixa de óleo;
u) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
v) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
w) Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete
x) Verificar protetor térmico compressor

**3.4. Da Manutenção Corretiva**

**3.4.1.** Ação efetuada, após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

**3.4.2.** Os serviços de natureza corretiva, solicitados pela CONTRATANTE obedecem a data e horário combinados entre o cliente e a CONTRATADA, inclusive com atendimento aos sábados.

**3.5. Especificações da Manutenção Corretiva**

**3.5.1. Deverá ser efetuada uma vez por ano em cada equipamento:**

a) Limpeza de evaporador
b) Limpeza de condensador
c) Lavar as serpentinas, turbina da evaporadora e bandeja com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
d) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
e) Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
f) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

**3.6. Relação dos Equipamentos**

<b>Qde</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Observação</b>
01	7.000 Btu's	
08	9.000 Btu's	
54	12.000 Btu's	
07	18.000 Btu's	
02	24.000 Btu's	
03	36.000 Btu's	
02	30.000 Btu's	
01	42.000 Btu's	
01	48.000 Btu's	
01	60.000 Btu's	
<b>80</b>	<b>Equipamentos de ar condicionado</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR

**4.1.** O valor estimado para a contratação é compatível com o valor de mercado. Após pesquisa direta com quatro fornecedores, mediante solicitação formal de cotação realizada via e-mail, o valor estimado para contratação foi definido com base no menor orçamento recebido, sendo de R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais) mensais, e o anual no valor de R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais).

**4.2.** O prazo de vigência deste Contrato será de cinco anos, a contar de **1º de agosto de 2022**, nos termos do art. 106, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que continue proporcionando vantagem econômica à Administração.

**4.3.** Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte, incluindo-se os equipamentos e fornecimento de materiais necessários à realização dos serviços contratados, bem como todos os materiais a serem utilizados na manutenção preventiva.

#### 5. DA ENTREGA, PRAZOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

**5.1.** Os serviços objeto deste processo de contratação serão solicitados pela CONTRATANTE, através de requisição, mensagem eletrônica ou por contato telefônico, etc, conforme a necessidade da contratante.

**5.2.** Os serviços inseridos neste termo deverão ser desempenhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado.

**5.3.** O recebimento dos serviços prestados se dará definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação do funcionamento das instalações e dos equipamentos, por pelo menos 07 (sete) dias úteis, salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e consequente aceitação.

**5.4.** Se, após o recebimento definitivamente, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Nos casos de recusa de serviço, a empresa terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a reparação, contados a partir da comunicação feita pela contratante.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**5.5.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela CONTRATADA, em conformidade com a periodicidade fixada em Plano de Manutenção.

**5.6.** No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.7.** No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.8.** A CONTRATADA deverá reparar corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**5.9.** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, na presença do servidor responsável, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

**6. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.**

**6.1.** A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo à CONTRATADA informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

**6.2.** A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, **sem fazer jus a pagamento adicional**, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

**6.3.** O material de reposição que compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado, como: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica.

**6.4.** Ocorrendo a reposição de peças, estas serão cobradas da CONTRATANTE, mediante aprovação, sendo vedada a cobrança de mão de obra pela substituição de peças.

**6.5.** Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO/PEÇAS, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

**6.6.** A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

**6.7.** Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**6.8.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

**6.9.** O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

**6.10.** A prestação dos serviços deve incluir o fornecimento de materiais e ferramentas necessárias para execução do mesmo, tais como os EPI's e outros materiais necessários para realizar as manutenções.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços.

**7.1.2.** Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Aracatuba;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**7.1.3.** Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;

**7.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Aracatuba, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;

**7.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Aracatuba ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

**7.1.6.** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Aracatuba qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal de Aracatuba;

**7.1.7.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**7.1.8.** Fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção a serem contratados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

**7.1.9.** A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**7.1.10.** Não poderão ser bloqueadas as vias de acesso internas e externas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços deste órgão e de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

**7.1.11.** Se a CONTRATADA necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**7.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

**7.1.13.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;

**7.1.14.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

**7.1.15.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega e na instalação dos equipamentos, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Araçatuba;

**7.1.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;

**7.1.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**7.1.18.** O transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

**7.1.19.** Representa ônus da CONTRATADA qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas em geral, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

**7.1.20.** Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**7.1.21.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

**7.1.21.1.** às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

**7.1.21.2.** às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

**7.1.21.3.** às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

**7.1.21.4.** às disposições legais federais, estaduais e municipais, se for o caso;

**7.1.21.5.** aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água esgoto;

**7.1.21.6.** às normas técnicas específicas, se houver;

**7.1.21.7.** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

**7.1.21.8.** às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

**7.1.21.9.** à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**7.1.21.10.** à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**7.1.21.11.** à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

**7.1.21.12.** à NR-23: Proteção Contra Incêndios;

**7.1.21.13** à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

**7.1.21.14.** à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC (Plano de Orientação, Manutenção e Controle), conforme Lei nº13.589 de 04/01/2018, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

**7.1.22.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**7.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

- 7.2.1.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações eventualmente solicitadas e relacionadas à execução do objeto contratual;
- 7.2.2.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas no contrato;
- 7.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- 7.2.4.** Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 7.2.5.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 8.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.
- 8.4.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.5.** Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

#### 9. MODELO DE GESTÃO

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidores, por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenham para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REAJUSTE

**10.1.** O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

**10.1.1.** Neste caso, a **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste.

**10.1.2.** Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

**10.2.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.2.1.** As alterações unilaterais a que se refere o item 10.2. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**10.3.** O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela **CONTRATADA**, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto objeto do contrato, pelo e-mail [compras@camaraaracatuba.sp.gov.br](mailto:compras@camaraaracatuba.sp.gov.br) ou protocolar no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**10.3.1.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar resposta ao pedido de aumento do preço.

**10.4.** Caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a cientificar a **CONTRATANTE**, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

**10.5.** Nas alterações unilaterais a que se refere a Cláusula 10 deste contrato, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Aracatuba, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Aracatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**11.2.** A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021- Lei de licitações e Contratos Administrativos.

**11.3.** Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo, na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**12. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**12.1.** Se o fornecedor tiver interesse **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas. Para tanto, os interessados deverão solicitar, junto ao Departamento Administrativo, o agendamento da sua visita com antecedência



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

pelo e-mail [administrativo@camaraaracatuba.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaraaracatuba.sp.gov.br) ou agendamento pelo telefone 18-36365051/36365067.

**12.1.1.** Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações dos serviços e valor mensal e anual.

**12.1.2.** Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

**12.1.3.** A proposta deverá conter as seguintes declarações:

**12.1.3.1.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.1.3.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**12.1.3.3.** Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

**12.1.3.4.** Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**12.1.3.5.** Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.1.4.** A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

**12.1.5.** Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

**12.2.** A proposta poderá ser encaminhada para o e-mail [compras@camaraaracatuba.sp.gov.br](mailto:compras@camaraaracatuba.sp.gov.br) ou ser protocolada no Departamento Administrativo/Protocolo no endereço Praça 9 de julho n.º 26, centro contados a partir do dia **08 de julho de 2022** com encerramento no dia **12 de julho de 2022**.

**12.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**12.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**12.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**12.7.** Não poderão participar deste certame os fornecedores:

**12.7.1.** Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

**12.7.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**12.7.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste termo de referência, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**12.7.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**12.7.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**12.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com valor total mensal de “**MENOR PREÇO**”.

**13.2.** No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço que serão consultados para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor apenas aqueles documentos não disponibilizados nos sites oficiais, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via e-mail, respeitando o art. 43 da lei 123/2006.





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**14.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.4.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.4.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, devendo os



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via e-mail, sob pena de inabilitação.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**14.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**14.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**15. SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato objeto deste termo de referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

**15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**15.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.1 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

- 15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DAS VEDAÇÕES**

- 16.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 16.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 17.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.
- 17.5.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. DO FORO**

- 18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**19. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

- Anexo I Documentação exigida para Habilitação
- Anexo II Modelo de proposta de preço;
- Anexo III Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV Minuta do Contrato

Araçatuba, 06 de julho de 2022.

**Alceu Batista de Almeida Junior**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4. Qualificação Técnica:**

**4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**4.1.1.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 ano ser ininterruptos.

**4.1.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**4.1.1.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**4.1.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n.º 027/2022

Dispensa de Licitação n.º 023/2022

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado deste Legislativo, em quantidade de 160 serviços de manutenção preventiva, e de 80 serviços de manutenção corretiva, durante o período de 12 meses, incluindo-se os equipamentos e o fornecimento de gás R-22 e R-410A, necessários à realização dos serviços contratados.

As peças e outros materiais danificadas, desgastadas, inutilizadas a serem substituídos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

Os serviços propostos serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Aracatuba, situada à Praça Nove de Julho, 26, centro, cidade de Aracatuba/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Único	1	Manutenção preventiva, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento.	Equipamento	160	R\$	R\$
	2	Manutenção corretiva, ação efetuada, após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um equipamento em condições de executar uma função requerida.	Equipamento	80	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**Valor mensal do lote único:** R\$ \_\_\_\_\_, **valor por extenso**  
(\_\_\_\_\_).

**Valor anual do lote:** R\$ \_\_\_\_\_, **valor por extenso**  
(\_\_\_\_\_).

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

**Declaro**, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

**Declaro**, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**Declaro**, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**Declaro**, sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

**DADOS BANCÁRIOS:**

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação nº 027/2022, Dispensa de Licitação n.º 023/2022, realizado pela Câmara Municipal de Aracatuba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 160  
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E 80 MANUTENÇÕES  
CORRETIVAS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES NOS  
APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Aracatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Vereador Alceu Batista de Almeida Junior e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, considerando-se a proposta mais vantajosa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracatuba, do Processo de Contratação n.º 027/2022, Dispensa de Licitação n.º 023/2022, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato é firmado com base no inciso II, § 3º do artigo 75 e 182 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 027/2022, Dispensa de Licitação n.º 02/2022 e a proposta vencedora.

**2 . CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado deste Legislativo, em quantidade de 160 serviços de manutenção preventiva, e de 80 serviços de manutenção corretiva, durante o período de 12 meses, incluindo-se os equipamentos e o fornecimento de gás R-22 e R-410A, necessários à realização dos serviços contratados.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**2.2.** As peças e outros materiais danificados, desgastados, inutilizados a serem substituídos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

**2.3.** Os serviços propostos serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, situada à Praça Nove de Julho, 26, centro, cidade de Araçatuba/SP.

**2.4. DETALHAMENTOS DO OBJETO**

**2.4.1- Especificações Técnicas do Sistema de Ar-Condicionado:**

**2.4.1.1.** Os sistemas de climatização dos setores da Câmara Municipal de Araçatuba são compostos por aparelhos condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall, Piso teto.

**2.4.2- Da Manutenção Preventiva:**

**2.4.2.1.** Ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

**2.4.2.2.** A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

**2.4.2.3. Especificações da Manutenção Preventiva**

**Deverá ser efetuado uma vez por semestre em cada equipamento:**

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
b) Limpeza de filtro de ar;
c) Medir pressão do fluido refrigerante;
d) Verificar e eliminar frestas dos filtros;
e) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
f) Verificar grades de ventilação/ exaustão;
g) Verificar chave seletora (ar de janela);
h) Verificar atuação do termostato;
i) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;
j) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
k) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
l) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
m) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
n) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;
o) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
p) Verificar a operação dos controles de vazão;
q) Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

r) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
s) Verificar a operação da válvula de expansão;
t) Verificar os dispositivos de segurança pressostatos de alta e baixa de óleo;
u) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
v) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
w) Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete
x) Verificar protetor térmico compressor

**2.4.3. Da Manutenção Corretiva**

**2.4.3.1.** Ação efetuada, após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

**2.4.3.2.** Os serviços de natureza corretiva, solicitados pela CONTRATANTE obedecem a data e horário combinados entre o cliente e a CONTRATADA, inclusive com atendimento aos sábados.

**2.4.3.3. Especificações da Manutenção Corretiva**

**Deverá ser efetuada uma vez por ano em cada equipamento:**

a) Limpeza de evaporador.
b) Limpeza de condensador
c) Lavar as serpentinas, turbina da evaporadora e bandeja com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
d) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
e) Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
f) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

**2.5. Relação dos Aparelhos**

Qde	Aparelhos	Observação
01	7.000 Btu's	
08	9.000 Btu's	
54	12.000 Btu's	
07	18.000 Btu's	
02	24.000 Btu's	
03	36.000 Btu's	
02	30.000 Btu's	
01	42.000 Btu's	
01	48.000 Btu's	
01	60.000 Btu's	
80	Aparelhos de ar condicionado	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de cinco anos, a contar de **1º de agosto de 2022**, nos termos do art. 106, da Lei Federal n.º 14.1333 de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;
- 3.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1.** O valor da contratação mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme respectiva proposta.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Aracatuba, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Aracatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5.2.** A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021- Lei de licitações e Contratos Administrativos.

**5.3.** Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo, na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**6.1.1.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**6.1.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

**6.2.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

**6.3.** Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

#### 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/ REAJUSTE

**7.1.** O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

**7.1.1.** Neste caso, a **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste.

**7.1.2.** Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

**7.2.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.2.1.** As alterações unilaterais a que se refere o item 7.2. não poderão transfigurar o objeto da contratação

**7.3.** O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela **CONTRATADA**, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto objeto do contrato, pelo e-mail [compras@camaraaracatuba.sp.gov.br](mailto:compras@camaraaracatuba.sp.gov.br) ou protocolar no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

**7.3.1.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**7.4.** Caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a cientificar a **CONTRATANTE**, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

**7.5.** Nas alterações unilaterais a que se refere a Cláusula 7 deste contrato, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**9.1.1.** A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços.

**9.1.2.** Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Aracatuba;

**9.1.3.** Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;

**9.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Aracatuba, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;

**9.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Aracatuba ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto do Termo de Referência, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

**9.1.6.** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Aracatuba qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal de Aracatuba;

**9.1.7.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**9.1.8.** Fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção a serem contratados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

**9.1.9.** A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**9.1.10.** Não poderão ser bloqueadas as vias de acesso internas e externas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços deste órgão e de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

**9.1.11.** Se a CONTRATADA necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

**9.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

**9.1.13.** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

**9.1.14.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

**9.1.15.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega e na instalação dos equipamentos, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Aracatuba;

**9.1.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;

**9.1.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**9.1.18.** O transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

**9.1.19.** Representa ônus da CONTRATADA qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas em geral, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

**9.1.20.** Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA.

**9.1.21.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

**9.1.21.1.** às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

**9.1.21.2.** às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

**9.1.21.3.** às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

**9.1.21.4.** às disposições legais federais, estaduais e municipais, se for o caso;

**9.1.21.5.** aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água esgoto;

**9.1.21.6.** às normas técnicas específicas, se houver;

**9.1.21.7.** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

**9.1.21.8.** às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

**9.1.21.9.** à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**9.1.21.10.** à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**9.1.21.11.** à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

**9.1.21.12.** à NR-23: Proteção Contra Incêndios;

**9.1.21.13.** à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

**9.1.21.14.** à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC (Plano de Orientação, Manutenção e Controle), de acordo com as necessidades dos equipamentos.

**9.1.22.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**9.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações eventualmente solicitadas e relacionadas à execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

- 9.2.2.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas neste contrato;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- 9.2.4.** Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 9.2.5.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento do período de recebimento da proposta.
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.1.2.** Multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**10.1.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**10.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Câmara Municipal de Araçatuba.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ARAÇATUBA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

**CONTRATANTE**

**Alceu Batista de Almeida Junior**  
Presidente

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_